



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 927 de 14 de Fevereiro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 27/2019

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **VALTER FERNANDES DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Monteiro Macedo, a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 11 de Fevereiro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.593, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.751.486,04 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.751.486,04 (hum milhão setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI

04.122.0002.2.263-317170 1100 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....3.600,00

Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI

04.122.0002.2.262-337170 1117 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....406.254,24

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339047	1102	-	Contratação	por	Tempo	
Determinado.....						400.000,00
10.301.0024.2.413-339046	1102	-			Auxilio	
Alimentação.....						100.000,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						77.323,33

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339092	1100	-	Despesas	de	Exercícios	
Anteriores.....						18.000,00

Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339039	1190	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica.....						127.460,87

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						580,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339035	1100	-	Serviços	de		
Consultoria.....						150.000,00
04.122.0001.2.421-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	
Física.....						50.827,60

04.122.0001.2.421-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.040,00
04.122.0001.2.421-339049	1100	-	Auxilio Transporte.....	290.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-449052	1100	-	Equipamentos e material Permanente.....	116.400,00
--------------------------	------	---	---	------------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.751.486,04

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção as Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.462-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	3.600,00
--------------------------	------	---	---	----------

Contrato de Rateio para Gestão do CIMVALPI - Expansão da Rede de Iluminação Publica

04.122.0002.2.286-447170	1117	-	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	100.000,00
--------------------------	------	---	--	------------

Ações Complementares de Obras e Serviços (BDMG)

15.451.0002.1.700-449051	1190	-	Obras e Instalações.....	127.460,87
--------------------------	------	---	--------------------------	------------

Expansão da Rede de Iluminação Publica

25.752.0002.1.108-449051	1117	-	Obras e Instalações.....	306.254,24
--------------------------	------	---	--------------------------	------------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....77.323,33

Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....500.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-339030 1101 - Material de Consumo.....18.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....580,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....401.867,60

Capacitação e Treinamento de Servidores

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.737-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Apoio à Entidades Esportivas

27.812.0014.0.251-335043 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....16.400,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.240-339030 1100 - Material de Consumo.....40.000,00

27.812.0014.1.240-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

2404 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - FME

27.812.0014.2.115-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

27.812.0014.2.115-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
1.751.486,04**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.751.486,04**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.632, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Define as condições, requisitos e métodos operacionais para realização de leilão de lotes sob propriedade do Município de Mariana, conforme autorização legislativa contida na Lei Municipal nº. 3.246/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Câmara Municipal de Mariana ao Chefe do Poder Executivo, por meio da Lei Municipal nº. 3.246/2018, para a alienação de 16 (dezesesseis) lotes sob propriedade do Município de Mariana;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das condições, requisitos e métodos operacionais para a integral realização do leilão pretendido, especialmente mediante a estrita observação da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o leilão de imóveis indicado na Lei Municipal nº. 3.246/2018 será realizado simultaneamente por meio eletrônico e presencial mediante condução por Fernando Caetano Moreira Filho, leiloeiro registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 445 e contratado pelo Município de Mariana por meio da Ata de Registro de Preços nº. 063/2018 (Pregão Presencial nº. 019/2018 - PRC nº. 062/2018).

Parágrafo único - O Município de Mariana poderá leiloar a quantidade de lotes indicada no art. 1º da Lei Municipal nº. 3.246/2018, de forma total ou parcial, sendo a última mediante divisão em diversos procedimentos licitatórios.

Art. 2º - O pagamento do montante condizente a cada arrematação poderá ser dividido em entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor total mais 20 (vinte) parcelas, no máximo, vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º - Os prazos para pagamento da entrada, assim como para quitação à vista, serão definidos por meio do Edital do respectivo procedimento licitatório.

§ 2º - A entrada e o pagamento à vista serão realizados mediante transferência bancária eletrônica ou depósito presencial (boca do caixa) em conta bancária sob titularidade do Município de Mariana, informada no instrumento editalício do respectivo procedimento licitatório, não sendo aceitos, em hipótese alguma, comprovantes de créditos realizados por envelope ou por cheques de terceiros.

§ 3º - As parcelas, em caso de divisão do montante total, serão quitadas por meio da utilização de guias próprias expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º - Se o arrematante optar por pagar o valor do bem à vista, ser-lhe-á concedido o desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o montante total.

§ 5º - A quitação da comissão condizente aos serviços prestados pelo leiloeiro será realizada na forma e no prazo indicados do edital do leilão, cuja vinculação obriga o arrematante a arcar com o respectivo pagamento sem qualquer possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, não incidindo o desconto indicado no § 4º acima sobre a taxa de remuneração ora discutida equivalente a 3% (três por cento) do valor efetivamente arrematado, conforme autoriza o art. 24 do Decreto-Lei nº. 21.981/1932.

§ 6º - Na hipótese de atraso na quitação de qualquer parcela, o valor devido será acrescido de juros, multas e correção monetária nos moldes da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal).

§ 7º - A ausência de pagamento da entrada ou de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará nos desfazimento da arrematação e todos os atos decorrentes, inclusive a cessão de posse, perdendo o arrematante a favor do Município de Mariana os valores por si investidos, conforme autoriza o art. 53, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

§ 8º - Caso seja desfeita a cessão de posse por falta de pagamento nas condições indicadas no § 7º deste artigo, todas as benfeitorias porventura realizadas ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer possibilidade de retenção pelo arrematante ou concessão de indenização pelo Município de Mariana.

§ 9º - As parcelas vencidas e não quitadas, observadas as situações previstas no § 7º acima, serão inscritas em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Fazenda no prazo e na forma determinados pela Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal) para fins de cobrança por meio de Ação de Execução Fiscal ou protesto cartorário mediante observação das ordens dispostas no Decreto Municipal nº. 9.395/2018.

§ 10º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda obrigada a acompanhar as quitações de cada arrematação até o seu termo final, assim como a cumprir as diligências indicadas no § 9º acima mediante

envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para as providências legais cabíveis.

Art. 3º - No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a quitação da entrada, o arrematante deverá apresentar à Procuradoria Geral do Município, mediante requerimento escrito e protocolizado perante o Departamento de Documentação e Arquivo, cópia dos seguintes documentos para a expedição do instrumento contratual particular para a cessão de posse do imóvel:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência expedido no máximo a 90 (noventa) dias;
- d) Certidão de Casamento expedida no máximo a 90 (noventa) dias, se casado for;
- e) Carta de arrematação;
- f) Comprovante de quitação da entrada de 50% (cinquenta) por cento do valor total do bem.

§ 1º - Na hipótese do arrematante ser casado sob os regimes de comunhão parcial ou universal de bens, o seu cônjuge deverá obrigatoriamente apresentar os documentos listados nas alíneas "a" e "b" do *caput*, além de figurar como signatário do instrumento particular de cessão de posse.

§ 2º - O termo particular de cessão de posse será expedido em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01 (um) exemplar entregue ao arrematante, 01 (um) colacionado ao requerimento administrativo (PRO) e o último disponibilizado ao Departamento de Regularização Fundiária para conhecimento, providências cabíveis, guarda e arquivo.

§ 3º - A assinatura do instrumento contratual de cessão de posse fica condicionada, obrigatoriamente, à conferência e confirmação formal pela Secretaria Municipal de Fazenda sobre a quitação da entrada pelo arrematante.

§ 4º - Fica expressamente vedado ao arrematante, até o término de quitação do parcelamento e a correspondente formalização de registro cartorário sob sua titularidade, transferir ou ceder a posse do imóvel por si arrematado a terceiros.

Art. 4º - Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos procedimentos registrais de transferência de propriedade, proceder ao requerimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do imóvel por si adquirido para fins de tributação do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU), sob pena de pagamento de multa no valor de R\$

100,00 (cem reais) por cada dia de atraso.

Art. 5º - Caberá ao arrematante, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, a quitação de todas as despesas cartorárias condizentes ao registro do imóvel por si arrematado durante o leilão.

§ 1º - No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a finalização da quitação do valor total do imóvel, com a correspondente confirmação pela Secretaria Municipal de Fazenda, o Município de Mariana, por meio do Departamento de Regularização Fundiária, iniciará os procedimentos cartorários para transferência de propriedade do imóvel alienado.

§ 2º - Fica obrigado o arrematante a fornecer quaisquer tipos de documentos ou informações solicitados pelo Município de Mariana ou pelo tabelionato local, assim como assinar os documentos porventura necessários, para a formalização de registro cartorário pretendido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
	CRIADOS POR LEI	OCUPADOS	VAGOS (EXTINTOS)
AGENTE DISTRITAL	40	22	13
AJUDANTE DE MECÂNICA	03	1	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100	81	18
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	28	22	06

ARMADOR	04	03	01
BOMBEIRO	15	14	01
CADISTA	05	01	04
CALCETEIRO	10	08	02
CARPINTEIRO	08	06	02
COZINHEIRO	29	14	14
GARI	120	93	27
INSPETOR DE ALUNOS	35	09	26
LUBRIFICADOR	02	01	01
MARCINEIRO	02	01	01
MÉDICO DIVERSAS AREAS	86	47	39
MÉDICO PLANTONISTA	66	00	66
MOTORISTA	70	44	27
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	03	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PATROL	03	02	01
PEDREIRO	24	23	01
PINTOR	06	05	01
SERVENTE DE OBRAS	171	132	32
SOLDADOR	03	02	01
TELEFONISTA	10	08	02
VIGIA	140	124	11

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 397, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Leonardo Zanetti Andrade** e **Mayra Soraggi Marafelli** da Função de Confiança **FC 03 - Agente Tributário**, a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 398, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Lídice Maria Gomes dos Santos** para o exercício da Função de Confiança **FC 03 - Agente Tributário**, a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 399, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Arlinda Fernandes Alves** para o cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 26DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Sandra Maria Santos Peret**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 119.281.406-10, e RG nº MG-429.042, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 11198**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - Fica ratificada a dispensa de licitação para fornecimento de medicamento para o paciente Breno Gabriel Guedes Duarte Silva em cumprimento a decisão liminar nos autos do processo nº 0400.18.004777-3, NATIVA - FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 09.009.313/0001-85 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/02/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial.Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, preenchidos na Secretaria de Administração;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;

- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú;

Nas datas de 14,15,18,19,20/02 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52170	LUZINETE DUARTE INACIO	21/04/1979
47435	LILIANE FERREIRA DA SILVA	13/12/1983
54410	ELAINE MARINA GOMES FERREIRA	18/06/1979
46607	KARINI APARECIDA DE FREITAS	05/07/1996
51475	ANDREZA ANTÔNIA ROMUALDO	17/05/1985
46095	OLIMPIA PROTI DE OLIVEIRA	07/08/1991
53883	ROSÂNGELA APARECIDA LOPES DA SILVA	19/06/1989
49305	ARLINDA MARIA CAMPOS TEIXEIRA	10/01/1971
54959	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	18/09/1994
52629	INDIANARA COTA DE ANDRADE	12/07/1982
47153	CRISTINA MARIA DE JESUS	28/09/1983

50205	ELIANE MARIA ALVARENGA	11/08/1975
47110	KARINA SOARES SANTOS	19/06/1990
51977	ANDRÉIA CRISTINA ALVES DA SILVA NEIVA	02/03/1974
51915	CÍNTIA CRISTINA DA SILVA	25/08/1986
52305	MONICA FERREIRA DE FREITAS NUNES	07/04/1983
48653	MICHEL FELIPE GOMES	02/10/1992

Nutricionista

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52089	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	27/08/1987
54675	JANAINA APARECIDA VIEIRA NOGUEIRA	13/03/1991

Professor de Educação Básica - Inglês - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54660	JANAÍNA ARAÚJO DUTRA	18/04/1969
46871	ÁTILA ROGÉRIO MUNIZ	03/02/1984

Monitor de Creche

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47394	TELMA LUCIA DE LIMA PIO	24/01/1988
53660	PRISCILA DE JESUS OLIVEIRA	04/05/1990
54644	ALESSANDRA CUSTÓDIA BARRETO ALEXANDRINO	19/01/1991
55322	ADREIA DA SILVA FARIA	10/03/1993
48745	MARAISA DE LIMA ALEXANDRE	14/11/1994
46624	DOMINIQUE LOUISE DE OLIVEIRA	09/02/1995
47749	TAINARA PATRÍCIA DA SILVA	25/02/1995
54975	LÚCIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA	31/10/1958
56104	MARIA DAS DORES ROMANO	18/03/1966
46561	WALMIRA CARVALHO SILVA	22/03/1966

52917	JUSSARA TRINDADE PEREIRA DA SILVA	13/11/1975
55254	MARIA ISABEL DE AZEVEDO	18/11/1975
49772	MARCIA HELENA NOGUEIRA	29/04/1977
48419	LUCIANA APARECIDA SUDARIO	22/06/1979
52401	FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO COELHO SOUZA	20/08/1980
48718	JANAÍNA APARECIDA MAPA	04/06/1982
52828	STEFANIA APARECIDA VENTURA DE PAULA	08/04/1985
46536	VALDENICE BARROS DA SILVA	09/07/1985
55640	EVELYN SABRINA MACHADO	21/05/1989
50534	ROSEMARA SABRINA DA SILVA DAMAS	03/10/1992
55261	BRENDA MARQUES DE ALMEIDA NÓBREGA	05/03/1997

Professor de Educação Básica - Geografia - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51350	MARIA GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1981
48291	MAISA DE FREITAS	15/08/1987
55512	SIMONE FONSECA ALVES	26/03/1983

Professor de Educação Básica - Ensino Religioso - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55548	WESLLEY WALLACE RODRIGUES	13/09/1983

Professor de Educação Básica - Ciências - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48891	MARIA ISABEL DOS SANTOS VIEIRA	28/01/1983

Pedagogo

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52327	RAIZA TUILLA LISBOA MONTEIRO	26/11/1989
46533	ALEXSANNNE APARECIDA DOS SANTOS	08/01/1985
55163	MARIA ELISA BATISTA DA SILVA	18/11/1990

Professor de Educação Básica - Sociologia - Anos finais Ensino Fund. (4 aulas)

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49413	LISA CAROLINA GOMES COLETA	14/03/1995

Professor de Educação Básica - História - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47262	PAMELA CRSITINA DE GOIS	17/12/1987
54278	POLLYANNA PRECIOSO NEVES	21/07/1987
52832	JULIO CESAR ALVES	13/09/1970
47536	MILENA SOUZA OLIVEIRA	11/04/1995

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 3.126/2017 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR SIDNEI COSTA** - CPF nº 997.728.096-72, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo - SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, PROCEDIMENTO: PRC 002/2019. Objeto, motivo e motivação: contratação de empresa para o fornecimento de vales transportes para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana. Em estrita observância ao fundamento legal: Inciso I, do art. 25 e os incisos II e III, do artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993. Contratado: Concessionária de serviço público Transcotta Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90. Valor para o exercício de 2019: R\$ 141.190,00 (cento e quarenta e um mil e cento e noventa reais). Dotação orçamentária: 17 122 0027 6.007 339039 - Ficha 15. Requisitante: Izabel Cristina de Castro - Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relações Públicas do SAAE Mariana/MG. Abertura: Roselene da Silva Angélico. Acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização e Ratificação: Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Controle Interno: Vamberto de Paula Ramos. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas - OAB/MG 139.826.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Autarquia, por meio de seu Diretor, no exercício de suas funções, torna público para o conhecimento dos interessados o cancelamento do Procedimento PRC 024/2018, Pregão Presencial PRG 020/2018, referente à eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de motobombas de superfície e submersão Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme Edital nº23/2018, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Assim, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Ordinária Federal 8.666 de 1993, bem como demais justificativas lançadas no bojo do referido procedimento. Desta feita, fica cancelado o procedimento acima indicado. Mariana/MG, 29 de janeiro de 2018. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública (CP), do tipo menor preço global, em sistema registro de preços, execução indireta sob regime de empreitada por preços unitários, destinada a eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para substituição/extensão de trechos de redes de distribuição de água, padronização de ramais de ligação de água e instalação de hidrômetros no Município de Mariana/MG, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em conformidade ao estabelecido no Edital 001/2019 e anexos. CP 001/2019, PRC 043/2018 - Data da Realização: 19/03/2019 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia Do Contorno, MG129, Nº780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "diário oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9302.

